

PROJETO DE LEI Nº 97/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999,  
MODIFICADO PELAS LEIS Nº 2741/2006 E 3842/2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2217/99, de 30-11-1999, modificado pelas Leis nºs 2741/2006, de 24-10-2006 e 3842/2017, de 21-11-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para concretizar o acima referido, a proprietária entregará ao Município de Guaporé parte da área de terras urbanas da matrícula nº 27.698, prolongamento das Ruas Ângelo José Bordin e XV de Novembro, sendo 1.684,90m<sup>2</sup> para abertura da Rua Ângelo José Bordin e 4.400,00m<sup>2</sup> para abertura da Rua XV de Novembro, permanecendo a área remanescente de 17.300,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

- Rua Ângelo José Bordin, com área de 1.684,90m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, na extensão de 81,00m com a quadra nº 208; SUL, na extensão de 92,00m com a quadra nº 214; LESTE, na extensão de 20,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, partindo do Norte rumo ao Sul, na extensão de 14,10m com a Rua Ângelo José Bordin, daí faz uma flexão rumo ao Oeste por 11,00m com a Rua Ângelo José Bordin; deste ponto faz flexão rumo ao Sul por 5,90m também com a Rua Ângelo José Bordin
- Rua XV de Novembro, com área de 4.400,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE na extensão de 20,00m com a Rua Agilberto Atílio Maia; SUL, na extensão de 20,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, na extensão de 100,00m com a quadra nº 209, 100,00m com a quadra nº 215 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin e a OESTE, na extensão de 100,00m com a quadra nº 208, 100,00m com a quadra nº 214 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin.
- Área remanescente em duas áreas, totalizando 17.300,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
  - a) Quadra nº 208, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas Agilberto Atílio Maia, Ângelo José Bordin, XV de Novembro e quadra nº 03 do Loteamento Industrial, com área de 8.100,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, em 81,00m com a Rua Agilberto

Atílio Maia; SUL, em 81,00m com a Rua Ângelo José Bordin; LESTE, em 100,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, em 100,00m com a quadra nº 03 do Loteamento Industrial.

- b) Quadra nº 214, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas: Marechal Floriano, XV de Novembro, Ângelo José Bordin e quadra nº 05 do Loteamento Industrial, com área de 9.200,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, em 92,00m com a Rua Ângelo José Bordin; SUL, em 92,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, em 100,00m com a Rua XV de Novembro e a OESTE, em 100,00m, sendo em 50,00m, 25,00m e 25,00m, com terrenos da Associação Beneficente São Carlos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2217/1999, de 30-11-1999, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 04 de dezembro de 2018.

MENSAGEM Nº 97/2018

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 97/2018

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999, MODIFICADO PELAS LEIS Nº 2741/2006 E 3842/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

No ano de 1999, através da Lei nº 2217/99, o Município recebeu, em doação, imóveis da Pia Sociedade dos Padres Carlistas, para fins de prolongamento das Ruas Ângelo José Bordin e XV de Novembro, tendo sido, alterada pelas Leis nºs 2741/2006 e 3842/2017.

Através do requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 3093, em 04-12-2018, a Associação Beneficente São Carlos solicitou alteração da legislação acima, no intuito de ajustar as medidas de acordo com a realidade da área de terras registrada no registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 27.698 e efetivar o disposto na Lei 2217/99.

Anexo segue fotocópia dos seguintes documentos:

- requerimento da Associação Beneficente São Carlos
- memorial descritivo de 28-11-2018, matrícula nº 27.698, ART e planta de localização
- Leis nºs 2217/1999, 2741/2006 e 3842/2017

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 601/2018

Guaporé, 04 de dezembro de 2018

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei nº 97/2018, que ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999, MODIFICADO PELAS LEIS Nº 2741/2006 E 3842/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da proposta ora encaminhada.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.